



Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/07/2028.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2018

Plácida do Barros Jorge
Diretora Regional de Adm. e Finanças
SUFRAM CM
MASP: 1.251.702-8

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

